



**PROJETO DE LEI Nº 05/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

- "Dispõe sobre o reajuste na remuneração dos cargos comissionados que especifica, alterando a Lei nº 389/2022, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Redenção do Gurgueia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam reajustadas as remunerações dos cargos comissionados especificados nesta lei, que passam a ser os valores constantes na tabela abaixo:

REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO
DAM-5	R\$1.412,00
DAM-6	R\$1.412,00
DAM-7	R\$1.412,00

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações dos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de fevereiro de 2024.**

  
**ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS**  
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA-PI  
APROVADO EM: 11/03/24  
W. Soares  
PRESIDENTE

Recebi em  
27/02/24  
Rebeca Alva



## MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimos:**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores.**

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem, com o fito de propor e justificar aos insignes representantes desta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, o qual *"Dispõe sobre o reajuste na remuneração dos cargos comissionados que especifica, alterando a Lei nº 389/2022, e dá outras providências."*

A presente propositura objetiva recompor as perdas salariais referentes aos cargos comissionados em menção, pois os índices inflacionários anuais contribuem para a perda do poder aquisitivo dos servidores.

A propositura garante ainda que nenhum servidor terá um salário base inferior ao salário mínimo nacional.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

  
**ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS**  
Prefeito Municipal